



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 117/62

**Abre o Crédito Especial de Cr\$ 700.000,00,
para o fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo nº 258/62 e com base no inciso VIII, do § 3º do Art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), com validade para dois exercícios, o de 1961 e o de 1962, para atender as despesas de qualquer natureza com o funcionamento de um curso experimental de aperfeiçoamento de futuros gerentes de Bancos, organizado pelo Instituto de Economia.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será compensado com o excesso de Receita Ordinária verificado em virtude da distribuição de saldo da dotação orçamentária do Estado, no montante de Cr\$ 97.626.000,00 (noventa e sete milhões, seiscentos e vinte e seis mil cruzeiros).

Art. 3º - O presente crédito fica distribuído automaticamente à Reitoria.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 15 de março de 1962.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR**